



**Relatora: Conselheira-Substituta Leticia Ramos –**  
**Processo n. 000522-02.00/22-0 –**  
**Decisão n. 1E-0024/2024**

– Contas Ordinárias do Administrador do **Legislativo Municipal de Lagoa Bonita do Sul** no exercício de **2022**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, a Conselheira-Relatora prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as sessões telepresenciais, o voto da Relatora foi acolhido em sala virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

*A Primeira Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, decide:*

a) quanto à gestão do Senhor **Ezequiel Tavares** (p.p. Advogada Fabiana Rathke Nunes, OAB/RS n. 94.399), **Administrador do Legislativo Municipal de Lagoa Bonita do Sul** no exercício de **2022**:

a1) **julgar regulares com ressalvas** as suas Contas Ordinárias, com fundamento no inciso II do artigo 84 do Regimento Interno deste Tribunal e na legislação mencionada no voto da Conselheira-Relatora;

b) quanto aos comandos à **Origem**, a serem observados a partir da publicação desta decisão, por:

b1) **recomendar** que sejam cumpridas as normativas emitidas por esta Corte de Contas, no sentido de que todos os documentos atinentes à Prestação de Contas sejam entregues nos exatos termos exigidos, inclusive nos prazos determinados, para que viabilize o exercício do controle externo;

c) **determinar** ao Responsável pelo Controle Interno que dê ciência do inteiro teor do voto da Conselheira-Relatora ao presente e futuros Administradores do Legislativo, objetivando



*evitar eventual reiteração das inconformidades e consequente repercussão negativa em julgamento de contas, com fulcro no artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021 deste Tribunal;*

*d) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.*

Participaram do julgamento do processo os Conselheiros-Substitutos Leticia Ramos (Relatora), Heloisa Piccinini e Roberto Loureiro.

Sala Virtual, em 04-03-2024.

Andréa Fátima do Nascimento,  
Secretária da Primeira Câmara.